



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Recebido e Autuado, Inclui-se no  
Ponta

Em 22/04/2008

Assinatura do Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

22/04/2008

Protocolo 999/08

Processo 977/08

PROJETO DE LEI

Nº 270/08



AUTOR DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE PTC

Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso.

Parágrafo único – São considerados idosos para fins de benefícios deste programa, pessoas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos.

Artigo 2º – Serão beneficiados por este Programa, pessoas idosas desamparadas da assistência médica, social e familiar, impedidas de locomover-se ou com restrições para fazê-lo.

Artigo 3º – O atendimento será realizado por agentes comunitários capacitados e sob supervisão de equipe multidisciplinar.

Parágrafo Único – Esta equipe multidisciplinar será composta de 1 Gestor, 1 Assistente Geral, 1 Médico, 1 Auxiliar de Enfermagem, 1 Assistente Social e 1 Motorista.

Artigo 4º – Os idosos receberão cuidados básicos de higiene, saúde, apoio emocional e social.

Artigo 5º - Estes benefícios serão oferecidos a todos os idosos que necessitarem e solicitarem através do 0800.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Plenário das Deliberações, 22 de Abril de 2008.

DOUTOR ALEXANDRE  
DEPUTADO ESTADUAL PTC



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES		
PROTOCOLO		NP _____ 
AUTOR DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE PTC		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<p>O idoso tem garantia na Constituição Federal – Artigo 230 § 1º que prevê programas de amparo aos idosos executados preferencialmente em seus lares.</p> <p>Através dos índices das pesquisas realizadas no Brasil, verificamos que a expectativa média de vida alcançada pela população tem crescido substancialmente e já podemos considerar esses números bastante expressivos. Mas se por um lado, esses índices têm indicação positiva demonstrando que nossa população está vivendo mais, por outro, preocupam pela qualidade no atendimento oferecidos a esses idosos, especialmente àqueles com menores condições financeiras, os deixando à mercê de uma assistência médica deficiente e desumana em filas de espera intermináveis.</p> <p>Muitos atendimentos como troca de curativo, aplicação de soro, dentre outros; podem ser resolvidos de forma prática e econômica, sem que necessite locomover o paciente para postos de atendimento, desafogando as unidades de tratamentos; além de proporcionar melhores condições de atendimento ao paciente idoso debilitado, que muitas vezes não tem como dar andamento ao tratamento iniciado, pois não tem como ir até as unidades de tratamento.</p> <p>Portanto a presente propositura pretende minimizar essas dificuldades enfrentadas pelos idosos, favorizando a saúde física e mental de pessoas que tanto contribuíram para formação da nossa sociedade e que carecem de amor e atenção especiais.</p>		